



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS - CEGM

Reunião : Ordinária N°: 010/2021
Decisão : 025/2021-CEGM/PE
Item da Pauta : 4.3.
Referência : Auto de Infração n° 9900051048/2020
Interessado : Nunes Construção Locação e Empreendimentos Ltda - EPP

EMENTA: Aprova o arquivamento do Auto de Infração n° 9900051048/2020, lavrado em desfavor da pessoa jurídica Nunes Construção Locação e Empreendimentos Ltda – EPP.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Minas – CEGM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n° 010/2021, realizada no dia 07 de julho de 2021, através de videoconferência, apreciando o Auto de Infração n° 9900051048/2020, lavrado em 08/12/2020, em desfavor da empresa Nunes Construção Locação e Empreendimentos Ltda - EPP, por infringência ao artigo 1ª da Lei Federal n° 6.496/77, referente ao “1º aditivo ao contrato 39/2020/2020 - Construção Civil para serviços de Perfuração e Instalação de Poços na Zona Rural de Verdejante/PE”; Considerando que é de responsabilidade do Crea-PE a fiscalização do exercício e da atividade das profissões vinculadas ao Sistema Confea/Crea, no Estado de Pernambuco, conforme Lei Federal 5.194/66; Considerando as exigências contidas na Lei Federal 6.496/77, em especial o artigo 1º, onde diz que: “*Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à “Anotação de Responsabilidade Técnica”*”; Considerando que o auto de infração foi pago; Considerando que a ART n° PE20210601412 registrada, visando à regularização da infração, em 03/03/2021, posteriormente à lavratura do auto regularizado; e, Considerando o relatório e voto exarado pelo Conselheiro Alexandre José Magalhães Baltar Filho, diante do acima exposto, favorável ao arquivamento do Auto de Infração n° 9900051048/2020, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o arquivamento do Auto de Infração n° 9900051048/2020, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º de Minas José Carlos da Silva Oliveira - Coordenador. Votou favoravelmente o Conselheiro Alexandre José Magalhães Baltar Filho.** O Conselheiro Titular Jairo de Souza Leite, e a Conselheira Suplente Lucila Ester Prado Borges, justificaram as suas ausências.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 07 de julho de 2021.

José Carlos da S. Oliveira

Eng. de Minas José Carlos da Silva Oliveira
Coordenador da CEGM